



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 0239/2021/GP-MJ

Jucurutu/RN, 23 de Junho de 2021.

Ao Exmº Senhor,

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
JUCURUTU/RN

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei do Executivo

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR o Projeto de Lei nº 954, de 23 de Junho de 2021, o qual "ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.370.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ao qual solicitamos desta Egrégia Casa brevidade quanto a votação deste Projeto, tendo em vista que a celeridade em executar os convênios depende da aprovação deste expediente.

Sendo o que tínhamos no momento; reiteramos os votos de estima e consideração.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN

RECEBIDO

Em 25/06/2021

Willame S.P. Lopes

**PROJETO DE LEI Nº 954, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Abre crédito especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	06.006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
FUNÇÃO	26 – TRANSPORTE					
SUB-FUNÇÃO	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROJETO /ATIVIDADE	1.183 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHOS DA ESTRADA DA SERRA DE JOÃO DO VALE					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					1.050.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				1.050.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			1.050.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10010000	300.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	750.000,00		


Igo Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	06.006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
FUNCAO	17 - SANEAMENTO					
SUB-FUNCAO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROJETO/ATIVIDADE	1.184 - MELHORIAS SANITÁRIAS					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					320.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				320.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10010000	20.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	300.000,00		
TOTAL GERAL						1.370.000,00

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação das dotações abaixo especificadas.

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	04.004 - SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO					
SUB-FUNÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROJETO /ATIVIDADE	2.006 - MANUT. SERVIÇOS DA SEC.DE FINANÇAS					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	F	10010000	240.000,00		


Iago Queiroz
Prefeito Municipal



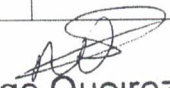
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	07.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNÇÃO	13 – CULTURA					
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL					
PROJETO /ATIVIDADE	1059 – FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					480.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				480.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			480.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	300.000,00		
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	15100000	180.000,00		

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	08.008 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
FUNÇÃO	13 – CULTURA					
SUB-FUNÇÃO	695 – TURISMO					
PROJETO /ATIVIDADE	1167 – URBANIZAÇÃO AV. MANOEL JANÚNCIO					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	20.000,00		
FUNCAO	27 – DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNCAO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROJETO /ATIVIDADE	1019 – CONST. MODERN. ADEQ.DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				200.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS			200.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10010000	50.000,00		


Logo Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

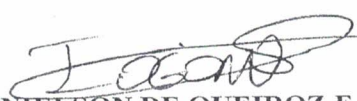
Gabinete do Prefeito

ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	11.011 – SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE					
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA					
SUB-FUNÇÃO	606 – EXTENSÃO RURAL					
PROJETO /ATIVIDADE	1011 – CONST. INSTAL. E RECUP. DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS					
CONTA	DESCRIÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRA- MENTO	FONTE	CAT.ECO- NÔMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	50.000,00		
PROJETO /ATIVIDADE	1062 – CONSTRUÇÃO MERCADO MODELO					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					380.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				380.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	10010000	30.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15100000	350.000,00		
TOTAL GERAL						1.370.000,00

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de junho de 2021.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Constitucional



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU /RN
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro
Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ Nº 10.873.453/0001-86

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu, **WILLAME LOPES DE ARÁUJO**, presidente desta Casa Legislativa, declaro ter recebido do Executivo Municipal, nesta data, o seguinte projeto de lei para apreciação:

- **Projeto de Lei do Executivo nº 954/2021**

Abre crédito especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2021.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU /RN
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro
Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ Nº 10.873.453/0001-86

Processo: 003/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 954/2021

Abre crédito especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Origem: Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu

Destino: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu

DESPACHO

Encaminho à **Procuradoria Jurídica** desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 954/2021 (em anexo) de autoria do Executivo Municipal para oferecimento de parecer.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2021.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

TERMO DE ENCAMINHAMENTO E JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo Legislativo nº 003/2021

Objeto: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 954/2021

Origem: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Destino: Presidência da Câmara Municipal

Pelo presente Termo, encaminho Parecer Jurídico nº 028/2021, da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, referente ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 954/2021.

No mesmo ato, faço a juntada ao referido processo.

Jucurutu/RN, data da assinatura eletrônica.

John Maycon Alexandre Vale

Procurador da Câmara Municipal

OAB/RN nº 13.673 / Matrícula nº 161

**JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE:
09267927418**

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20937130000162,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:
09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.28 11:07:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 028/2021/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 954, de 23 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo municipal.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal

EMENTA: CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ART. 61 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, I, CRFB. É competente o Poder Executivo para a iniciativa privativa de projeto de lei orçamentária, nos termos do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência do ente federativo municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República. **Parecer favorável sem ressalvas.**

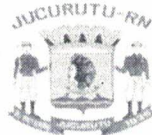
Senhor Presidente,

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 954, de 23 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo municipal, o qual “abre crédito especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências”.
2. A supracitada proposição foi encaminhada em 28 de junho para análise da Procuradoria da Câmara e emissão de parecer jurídico.
3. É o breve relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normais constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada.
5. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica e/ou política que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.
6. Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolem o campo jurídico.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

7. No que diz respeito à apreciação política da viabilidade, ou não, do objeto deste parecer, deixa este órgão jurídico de emitir qualquer juízo de valor, por ser esta atribuição da Casa Legislativa. Ou seja, não compete à Procuradoria opinar sobre questões políticas ou se imiscuir nesse campo, já que, sendo múnus parlamentar previsto constitucionalmente, ingressar nessa matéria ultrapassaria a competência deste órgão.

III – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

8. A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior da Câmara Municipal de Jucurutu, nos termos do art. 214, do Regimento Interno. Nisto se inclui o esclarecimento de eventuais questionamentos ou dúvidas dos vereadores acerca das proposições que anseiem formular e apresentar ou em relação àquelas que serão objeto de seu exame.

9. Outrossim, consoante previsto na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, compete ao Assistente de Plenário “submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário”.

10. Ressalte-se, ainda, que, conforme a Recomendação nº 001/2020/CMJ/PROCURADORIA, acatada pela Mesa Diretora, é também este órgão responsável pela análise prévia dos projetos de lei em tramitação na Casa Legislativa, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo.

11. Logo, tais disposições conferem a este órgão a competência para realizar a apreciação dessa matéria. Não obstante, a presente análise não inibe, tampouco usurpa, a atribuição das Comissões da Câmara, as quais possuem suas competências previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

12. Feitas estas considerações, passa-se ao mérito.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

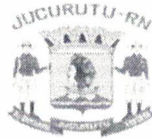
IV.1 – Do atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

13. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e dispõe acerca da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis.

14. Depois de realizada a análise do projeto de Lei Ordinária nº 950/2021, verifiquei que a proposição está em conformidade com o disposto na LC nº 95/1998.

IV.2 – Das Competências Material e Formal do Poder Executivo para a apresentação do projeto de lei orçamentária.

15. O projeto de Lei Ordinária nº 954, de 23 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo municipal, visa à abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

trezentos e setenta mil reais) a fim de atender a ações na área de obras e serviços urbanos, especificamente no que diz respeito à “pavimentação e drenagem de trechos da estrada da Serra de João do Vale” e a “melhorias sanitárias” no município.

16. Primeiramente, a matéria tratada é assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, o que atrai a competência do Município para legislar.

17. A matéria é de competência privativa do Prefeito Municipal, em consonância com o art. 61 da Lei Orgânica.

18. Acerca do crédito especial, vale destacar que ele é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/1964, caso o qual se aplica à situação em exame, já que inexistente, no orçamento vigente, previsão expressa para as despesas a que se refere o art. 2º do PLO nº 954/2021. Não obstante, exige, para tanto, autorização legal do Poder Legislativo e posterior abertura por decreto do Poder Executivo, conforme art. 43 do diploma legal supracitado.

19. Na situação em exame, observa-se que a receita necessária para fazer frente à despesa decorrerá, conforme disposto no art. 3º do PLO nº 954/2021, da anulação de dotações orçamentárias especificadas no próprio corpo da proposição legislativa, as quais estão previstas na lei orçamentária anual de 2021.

20. Nessas condições, entendo que o Projeto de Lei nº 954/2021 está em conformidade com as disposições constitucionais e legais vigentes.

V – DA CONCLUSÃO

21. Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e políticos que ultrapassem o campo jurídico, **Parecer favorável, SEM RESSALVAS**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 954, de 23 de junho de 2021.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, data da assinatura digital.

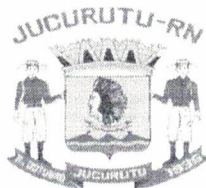
John Maycon Alexandre Vale

Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu

OAB nº 13.673 / Matrícula nº 161

**JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE:
09267927418**

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20937130000162,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.28 11:04:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

ANÁLISE CONTABIL N° 01/2021

Assunto: Análise do projeto de Lei N° 954, que autoriza o poder executivo a abertura de **crédito especial** no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) no orçamento do exercício de 2021.

1 ANÁLISE DOS DADOS

O Poder Executivo solicitou a esta casa Legislativa a autorização de abertura de **credito especial** no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Os créditos especiais esta normatizado no artigo 41 e inciso II da lei N° 4.320/64 e eles são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA de 2020.

Quadro 1

ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
26.782.1.183	1.183	449051	R\$ 1.050.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Atividade: 1.183 – Pavimentação e drenagem de trechos da estrada da Serra de João do Vale

Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

O recurso será destinado para manutenção das atividades do programa agentes comunitários de saúde para Pavimentação e drenagem de trechos da estrada da Serra de João do Vale.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Quadro 2

ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
17.512.1.184	1.184	449051	R\$ 320.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Atividade: 1.184 – Melhorias sanitárias

Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

O recurso será acima citado será destinado para Melhorias sanitárias.

A fonte recurso para a abertura desse crédito será oriundo da anulação da dotação, conforme especificado nos quadros 3 ao 8.

Quadro 3

ÓRGÃO: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 4004 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
4.123.2.006	2.006	339039	R\$ 240.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Ação: 2.6 - manutenção dos serviços da secretaria de finanças natureza:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Quadro 04

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
13.392.1.059	1.059	449051	R\$ 480.000,00
TOTAL			R\$ 480.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Ação: 1.59 - finalização da obra de construção do teatro municipal

Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Quadro 05

ÓRGÃO: 8000 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 8008 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
13.695.1.167	1.167	449051	R\$ 20.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 695 - Turismo

Ação 1.167 - urbanizacao av. manivel januncio

Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Quadro 06

ÓRGÃO: 8000 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 8008 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNÇÃO PROGR.	AÇÃO	NATUREZA	VALOR
27.812.1.019	1.019	449051	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Ação: 1.19 - construção, modernização, adequação de campos, quadras e ginásios

Natureza: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

3 CONCLUSÃO

Diante da análise pode se perceber que a solicitação para **abertura de crédito especial** tem conformidade legal e orçamentária, e tem como fonte recursos anulação total ou parcial de créditos, conforme especificado nos quadros 3 ao 8.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2021.

DANIELLE DE PAULA
BRITO
SILVA:01718378432

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE PAULA BRITO
SILVA:01718378432
Dados: 2021.06.28 11:36:25 -03'00'

DANIELLE DE PAULA BRITO SILVA
Contadora da Câmara Municipal de Jucurutu
CRC/RN N° 013047/O-0